

**Relatório dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho sobre
Estatísticas da Demografia**

(04 de Abril de 2002 – 10 de Setembro de 2002)

Mandato – 4ª Decisão da Secção Permanente de Estatísticas Demográficas e Sociais, das Famílias e do Ambiente (Anexo B)

- a) Analisar os conceitos estatísticos da área temática – Demografia;
- b) Colaborar com o INE na elaboração de um verbete para a caracterização dos óbitos, visando a melhoria das estatísticas sobre óbitos e uma adequada codificação das causas de morte.

[Dezembro 2002]

1. Introdução	3
1.1 Estrutura do Relatório	3
1.2 Decisão da SPDFA	3
1.3 Mandato do Grupo de Trabalho sobre Estatísticas da Demografia	3
1.4 Composição do Grupo de Trabalho sobre Estatísticas da Demografia ..	4
1.5 Metodologia de funcionamento do Grupo de Trabalho	4
2. Desenvolvimento.....	5
2.1 Fontes, conceitos utilizados	5
2.2 Reuniões efectuadas	5
3. Conclusões e Recomendações.....	6
4. Participantes no GTED	7

Anexo I– Reformulação do verbete para óbito de 28 ou mais dias (Tabela de correspondência entre as anteriores e as novas variáveis inquiridas); Reformulação do verbete para óbito fetal e neonatal (Tabela de correspondência entre as anteriores e as novas variáveis inquiridas).

Anexo II– Documento dos Conceitos Estatísticos da Área Temática da Demografia.

1. Introdução

1.1 Estrutura do Relatório

O presente Relatório assenta basicamente em duas partes: a primeira, de carácter descritivo, sumaria questões formais conexas com a constituição e as várias fases do trabalho desenvolvido pelo grupo.

A segunda, remetida para Anexo I e II, é constituída por todas as alterações formuladas pelo Grupo de Trabalho.

1.2 Decisão da Secção Permanente de Estatísticas Demográficas e Sociais das Famílias e do Ambiente (SPEDSFA)

A SPEDSFA na sua 4ª Decisão, em Anexo II, de 25 de Janeiro de 2000, considerou e destacou a necessidade de se dar continuidade ao levantamento, análise e acompanhamento das estatísticas produzidas nas áreas temáticas que lhe respeitam, no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN), tendo para o efeito criado vários grupos de trabalho destinados a prosseguirem esse objectivo.

É neste enquadramento que surge o actual Grupo de Trabalho sobre Estatísticas da Demografia, cujo mandato, composição e prazos para apresentação de relatórios se encontram definidos no anexo B da Decisão referida.

O prazo para a apresentação de um documento relativo à **alínea a)** do mandato foi designado para o final de Julho de 2002; para a **alínea b)** o prazo designado foi o mês de dezembro de 2002. No entanto, para que os novos verbetes para óbito estivessem disponíveis nas conservatórias do registo civil no início do próximo ano civil, foi atribuída pelo GT prioridade à alínea b) do mandato.

1.3 Mandato do Grupo de Trabalho sobre Estatísticas da Demografia

De acordo com a 4ª Decisão da SPEDSFA, anteriormente mencionada, o Mandato do Grupo de Trabalho encontra-se dividido por alíneas, em função das

várias questões cuja discussão foi considerada relevante aquando da respectiva definição.

- a) *Analisar os “Conceitos Estatísticos” da área temática – Demografia:*
- b) *Colaborar com o Instituto Nacional de Estatística na elaboração de um novo verbete para caracterização dos óbitos, visando a melhoria das estatísticas sobre óbitos e uma adequada codificação das causas de morte.*

1.4 Composição do Grupo de Trabalho sobre Estatísticas da Demografia

No que respeita à sua composição, e considerando a existência de questões distintas, bem como a diferente relação e percepção que as várias entidades têm relativamente às várias alíneas, o Grupo de Trabalho foi repartido por dois "Subgrupos", aos quais foi afectada a análise de cada uma das alíneas do mandato.

Neste contexto foram afectas à alínea a) as seguintes entidades:

- Instituto Nacional de Estatística;
- Universidades;
- Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral;
- Departamento de Prospectiva e Planeamento (Ministério do Planeamento);
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- Direcção Geral dos Registos e do Notariado;
- Direcção Geral da Saúde.

Relativamente à alínea b) foram afectas as seguintes entidades:

- Instituto Nacional de Estatística;
- Direcção Geral da Saúde;
- Direcção Geral dos Registos e do Notariado;
- Instituto de Medicina Legal.

1.5 Metodologia de funcionamento do Grupo de Trabalho sobre as Estatísticas da Demografia

O anterior Grupo de Trabalho sobre as Estatísticas da Demografia, (composição: INE, Universidades; STAPE e CCR do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve) realizou 4 reuniões (de Novembro de 1992 a Abril de 1993) e efectuou um levantamento e análise da produção estatística, de

que resultou um conjunto de recomendações relacionadas com as necessidades estatísticas consideradas pelos utilizadores.

O actual Grupo de Trabalho realizou a sua primeira reunião, em 4 de Abril de 2002, com a participação de todas as entidades que o compõem, alíneas a) e b), da qual resultou a eleição do seu Presidente, Dr. Fernando Casimiro, Director do Departamento das Estatísticas Censitárias e da População do Instituto Nacional de Estatística.

O Grupo de Trabalho deu continuidade aos trabalhos, tendo realizado 8 reuniões para a alínea a), a primeira a 18 de Abril de 2002; relativamente à alínea b) realizaram-se 3 reuniões, em que a primeira teve lugar a 9 de Maio de 2002.

2. Desenvolvimento

2.1 Fontes, conceitos utilizados

Foram utilizadas como fontes para o trabalho desenvolvido vários diplomas legais, bem como documentação e publicações diversas relacionadas com as estatísticas demográficas. A título exemplificativo referem-se o Código Civil; Código do Registo Civil; Recenseamento Geral da População/Censos 2001 – Programa Global; Decreto-Lei n.º 44128 de 28 de Dezembro de 1961; Decreto-Lei n.º 27/80 de 29 de Fevereiro; Lei n.º 141/99 de 28 de Agosto; Decreto-Lei n.º 244/98 de 8 de Agosto; Lei n.º 97/99 de 26 de Julho; Decreto-Lei n.º 4/2001 de 10 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 60/93 de 3 de Março; Decreto-Lei n.º 250/98 de 11 de Agosto; os Princípios e Recomendações das Nações Unidas para o Sistema das Estatísticas Vitais; as Recomendações das Nações Unidas para as Estatísticas das Migrações Internacionais; o Glossário do Eurostat (New Cronos); as Recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS); Classificação Internacional de Doenças, 10ª Revisão (CID-10) – Volume 2, Organização Mundial de Saúde.

2.2 Reuniões efectuadas

Para além da reunião plenária inicial (1ª), Grupo de Trabalho sobre Estatísticas da Demografia realizou mais 10 reuniões, distribuídas da seguinte forma:

Alínea a)

- 18 de Abril de 2002;
- 02 de Maio de 2002;
- 16 de Maio de 2002;
- 07 de Junho de 2002;
- 20 de Junho de 2002;
- 27 de Junho de 2002;
- 11 de Julho de 2002*;
- 10 de Setembro de 2002.

Alínea b)

- 09 de Maio de 2002;
- 22 de Maio de 2002;
- 11 de Julho de 2002*;

Na 6ª reunião deram-se por concluídos os trabalhos referentes ao mandato da alínea b) deste GT, tendo-se terminado os trabalhos referentes à alínea a) do mesmo GT na última reunião (11ª).

Assim sendo, nesta última reunião foram considerados concluídos a totalidade dos trabalhos, tendo-se decidido que tanto o relatório como o documento final dos conceitos da demografia seriam submetidos à apreciação e aprovação dos representantes, utilizando uma via alternativa à realização de outra reunião.

3. Conclusões e recomendações

- a) O Grupo de trabalho concluiu os trabalhos em 10 de Setembro de 2002.
- b) Como consequência da análise técnica efectuada ao verbete para óbito de 28 ou mais dias e ao verbete para óbito fetal e neonatal procederam-se a alterações que,

* Reunião conjunta das duas alíneas

Grupo de Trabalho sobre Estatísticas da Demografia

na generalidade, correspondem a uma melhor articulação entre os certificados médicos e os verbetes para óbito.

- c) Relativamente à outra alínea do mandato deste GT, a análise dos “Conceitos Estatísticos” da área temática – Demografia, procederam-se a alterações significativas do conteúdo da base de dados existente no Instituto Nacional de Estatística.
- d) Assim, no contexto do CSE, propõe-se a aprovação dos documentos que dão conta das alterações referentes às duas alíneas do mandato deste GT, com vista à sua aplicação no âmbito do Sistema Estatístico Nacional. Recomenda-se igualmente a sua utilização por todas as entidades que intervenham, de forma directa ou indirecta, na produção e análise de estatísticas relacionadas.
- e) Ficou estabelecido, na reunião de conclusão dos trabalhos, que este Grupo de Trabalho se manteria em funções, sendo convocada uma reunião uma vez por ano, no sentido de acompanhar eventuais desenvolvimentos em matéria de estatísticas da Demografia. Deste modo, será proposto à Secção Permanente de Estatísticas Demográficas, Sociais, das Famílias e do Ambiente a respectiva aprovação.
- f) Na definição da estratégia da actuação do Grupo de Trabalho sobre Estatísticas da Demografia, para além das alíneas mencionadas no mandato, ficou também estabelecido que se alargaria o mandato à área das estatísticas das Migrações, pelo que brevemente será apresentado à Secção Permanente de Estatísticas Demográficas, Sociais, das Famílias e do Ambiente um documento de análise da informação estatística disponível, bem como sobre as perspectivas do seu desenvolvimento, para serem analisadas em reunião a convocar para o efeito. De acordo com especificidade do tema a analisar “Estatísticas das Migrações”, o Presidente do GTED irá propor a alteração da composição deste Grupo de Trabalho e a atribuição de um novo mandato para a 3ª fase da sua actividade.

4. Participantes no GTED (*entidades e representantes*)

Instituto Nacional de Estatística;

- *Dr. Fernando Casimiro (Presidente do GTED)*
- *Dr. Humberto Moreira*
- *Dra. Rita Figueiredo (acompanhante para a alínea a) do mandato)*
- *Dra. Alexandra Abreu (acompanhante para a alínea a) do mandato)*

Universidades

- *Prof.^a. Doutora Gilberta Rocha*

Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral

- *Dr. Carlos Nunes da Ponte*
- *Dra. Amélia André*

Departamento de Prospectiva e Planeamento (Ministério do Planeamento)

- *Dra. Filomena Carvalho*
- *Dra. Maria João Sequeira*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

- *Dra. Ana Bela Nobre*
- *Dr. Luiz Pestana Ferreira*

Direcção Geral dos Registos e do Notariado

- *Dra. Eugénia Pimpão*
- *Dra. Paula Marina Lopes*

Direcção Geral da Saúde

- *Prof.^a. Doutora Amélia Leitão*
- *Dra. Judite Morgado*

Instituto de Medicina Legal.

- *Prof. Doutor Francisco Corte-Real*
- *Prof.^a. Doutora Teresa Magalhães*

Anexo I

Reformulação do verbete para óbito de 28 ou mais dias

(Tabela de correspondência entre as anteriores e as novas variáveis inquiridas);

Reformulação do verbete para óbito fetal e neonatal

(Tabela de correspondência entre as anteriores e as novas variáveis inquiridas).

Reformulação do verbete para óbito 28 ou mais dias

Tabela de correspondência entre as anteriores e as novas variáveis

Ano de referência 2002		Ano de referência 2003		Observações
	Identificação do verbete (7 dígitos)		N.º de certificado de óbito (7 dígitos: 6 dígitos + check-digit)	Alteração da designação e do código
	Distrito/Região Autónoma		Distrito/Região Autónoma (ilha)	
	Concelho		Concelho	
	Conservatória		Conservatória	
	Registo n.º		Registo n.º	
	Data do registo		Data do registo	
Q1	Causa da morte: - Causa básica (código CID-10) - Causa externa (código CID-10)	Q1	Causa da morte: - Causa básica (código CID-10) - Causa externa (código CID-10)	
Q1	Declaração obrigatória			Supressão
Q1	Intervalo aproximado entre o começo da doença e a morte	Q1	Tempo aproximado entre o início da doença e a morte	Alteração da designação
		Q2	Tipo de óbito:	Nova variável
			Natural	Preenchimento exclusivo
			Não Natural	
			Sob investigação médica (aguarda exames complementares ou outros)	
		Q3	Tipo de óbito não natural:	Nova variável
			Acidente de transito	Preenchimento exclusivo
			Acidente de trabalho	
			Eventual suicídio	
			Eventual homicídio	
			Outro acidente, qual ?	
			Ignorado	
Q2	Data	Q4	Data do falecimento ⁽¹⁾	
Q3	Local	Q5	Local ⁽²⁾	
	Num domicílio		Num domicílio	
	Num hospital/clínica		No hospital/clínica	Alteração da designação
	Noutro local		Noutro local	
Q4	A causa da morte foi indicada com base em: • Apenas em elementos de ordem clínica • Autópsia • Auto lavrado pela autoridade administrativa • Outros documentos oficiais	Q6	A causa da morte foi indicada com base em: • Apenas em elementos de ordem clínica • Autópsia • Auto lavrado pela autoridade administrativa • Outros documentos oficiais	
Q5	Nacionalidade	Q11	Nacionalidade	
Q6	Naturalidade	Q10	Naturalidade	
Q7	Residência habitual	Q12	Residência habitual	
Q8	Sexo	Q7	Sexo	
Q9	Data de nascimento	Q8	Data de nascimento	
Q10	Condição perante o trabalho	Q13	Condição perante o trabalho	
Q11	Profissão	Q14	Profissão	
Q12	Situação na profissão	Q15	Situação na profissão	
Q13	Ramo de actividade	Q16	Ramo de actividade	

Grupo de Trabalho sobre Estatísticas da Demografia

Q14	Estado civil	Q9	Estado civil	
	Solteiro		Solteiro	
	Casado		Casado	
	Viúvo		Viúvo	
	Divorciado		Divorciado	
	Separado			Supressão
	Ignorado		Ignorado	
Q15	Data do último casamento	Q17	Data do último casamento	
Q16	Idade do cônjuge sobrevivivo	Q18	Idade do cônjuge sobrevivivo	
Q17	Número de filhos do casamento dissolvido			Supressão
Q18	Filiação	Q19	Filiação	
Q19	Dados relativos aos pais	Q20	Dados relativos aos pais ⁽³⁾	
Q19.1	Data do nascimento	Q20.1	Data do nascimento	
Q19.2	Grau de instrução completo	Q20.2	Nível de instrução completo	
Q19.3	Condição perante o trabalho	Q20.3	Condição perante o trabalho	
Q19.4	Profissão	Q20.4	Profissão	
Q19.5	Situação na profissão	Q20.5	Situação na profissão	
Q19.6	Ramo de actividade	Q20.6	Ramo de actividade	

Q1- causa da morte (retirada a letra E junto das quadrículas para codificação da causa externa).

Q1- causa da morte (codificar em todas as alíneas da I e II parte, com 4 dígitos – CID/10).

Q4 - Nota de rodapé¹ (quando a data do falecimento é desconhecida deverá indicar a data de verificação do falecimento).

Q5- Nota de rodapé² (os óbitos ocorridos em lares para idosos deverão ser anotados “Num domicílio”).

Q20- Nota de rodapé³ (preenchimento de todos os quesitos relativos aos pais, mesmo que eles tenham entretanto falecido).

Reformulação do verbete para óbito fetal e neonatal

Tabela de correspondência entre as anteriores e as novas variáveis

Ano de referência 2002		Ano de referência 2003		Observações
	Identificação do verbete (7 dígitos)		N.º de certificado de óbito (7 dígitos: 6 dígitos + check-digit)	Alteração da designação e do código
	Distrito/Região Autónoma.		Distrito/Região Autónoma (ilha).	
	Concelho		Concelho	
	Conservatória		Conservatória	
	Registo n.º		Registo n.º	
	Data do registo		Data do registo	
Q1	Causa da morte: - Alíneas a) e b): causa básica e causa externa. - Alíneas c) e d): causa básica e causa externa.	Q1	Causa da morte: - Alíneas a) e b): causa básica e causa externa. - Alíneas c) e d): causa básica e causa externa.	
Q1	Declaração obrigatória			Supressão
		Q1	Tempo aproximado entre o início da doença e a morte	Nova variável
		Q2	Tipo de óbito não natural:	Nova variável
			Acidente de transporte	Preenchimento exclusivo
			Eventual homicídio	
			Outro acidente, qual?	
Q2	A criança nasceu viva: - Data do nascimento - Data do falecimento	Q3	A criança nasceu viva: - Data do nascimento - Data do falecimento	
Q3	A criança nasceu morta (data do parto)	Q4	A criança nasceu morta (data do parto)	
Q3	E morreu (antes do parto)	Q4	E morreu (antes do parto)	
Q3	E morreu (depois do parto)	Q4	E morreu (durante o parto)	Correcção ao texto
Q3	E morreu (ignorado)	Q4	E morreu (ignorado)	
Q4	Sexo	Q5	Sexo	
Q5	Peso à nascença	Q6	Peso à nascença	
Q6	Filiação	Q7	Filiação	
Q7	Nacionalidade (criança nascida viva)	Q8	Nacionalidade (criança nascida viva)	
Q8	Local do falecimento	Q9	Local do falecimento	
Q8	Local do falecimento (domicílio)	Q9	Local do falecimento (Num domicílio)	Alteração da designação
Q8	Local do falecimento (hospital/clínica)	Q9	Local do falecimento (No hospital/clínica)	Alteração da designação
Q8	Local do falecimento (outro)	Q9	Local do falecimento (Noutro local)	Alteração da designação
Q9	A causa da morte foi indicada com base em: • Apenas em elementos de ordem clínica. • Autópsia. • Auto lavrado por autoridade administrativa. • Outros documentos oficiais.	Q10	A causa da morte foi indicada com base em: • Apenas em elementos de ordem clínica. • Autópsia. • Auto lavrado pela autoridade administrativa. • Outros documentos oficiais.	

Grupo de Trabalho sobre Estatísticas da Demografia

Q10	Se resultante de parto gemelar, indique: <ul style="list-style-type: none"> • 1º gémeo • 2º gémeo • 3º gémeo • Outro múltiplo. 	Q11	Se resultante de parto gemelar, indique ⁽¹⁾ : <ul style="list-style-type: none"> • 1º gémeo • 2º gémeo • 3º gémeo • Outro múltiplo. 	
Q11	Local	Q12	Local	
Q11	Local (domicílio)	Q12	Local (domicílio)	
Q11	Local (hospital/clínica)	Q12	Local (hospital/clínica)	
Q11	Local (outro)	Q12	Local (outro)	
Q12	Natureza	Q13	Natureza ⁽¹⁾ : <ul style="list-style-type: none"> • Simples • Gemelar 	
Q13	Se gemelar, indique	Q14	Se gemelar, indique: <ul style="list-style-type: none"> • N.º de gémeos (N.º de nados vivos; N.º de fetos mortos) 	
Q14	O parto foi	Q15	O parto foi: <ul style="list-style-type: none"> • Normal; Espontâneo de apresentação de vértice • Outro (especifique) • Ignorado 	
Q15	Assistência	Q16	Assistência: <ul style="list-style-type: none"> • Médico • Enfermeira obstétrica • Enfermeira • Sem assistência • Ignorada 	
Q16	Duração da gravidez	Q17	Duração da gravidez: <ul style="list-style-type: none"> • N.º de semanas de gestação • Ignorada 	
Q17	Vigilância antenatal	Q18	Vigilância antenatal: Houve três ou mais consultas médicas: Sim, Não Ignorada.	
Q18	Data de nascimento	Q19	Data de nascimento ⁽²⁾	
Q19	Residência habitual	Q20	Residência habitual ⁽²⁾	
Q20	Nacionalidade	Q21	Nacionalidade ⁽²⁾	
Q21	Grau de ensino completo	Q22	Nível de instrução completo ⁽²⁾	
Q22	Condição perante o trabalho	Q23	Condição perante o trabalho ⁽²⁾	
Q23	Profissão	Q24	Profissão ⁽²⁾	
Q24	Situação na profissão	Q25	Situação na profissão ⁽²⁾	
Q25	Ramo de actividade	Q26	Ramo de actividade ⁽²⁾	
Q26	Número de partos anteriores	Q27	Número de partos anteriores ⁽²⁾	
		Q27	Termo ⁽²⁾	Nova variável
		Q27	Pré-termo ⁽²⁾	Nova variável
Q27	Data do parto imediatamente anterior	Q28	Data do parto imediatamente anterior ⁽²⁾	
Q28	Número de abortos e gravidezes ectópicas	Q29	Número de abortos e gravidezes ectópicas ⁽²⁾	
Q29	Número de filhos vivos	Q30	Número de filhos vivos ⁽²⁾	

Q1- causa da morte (retirada a letra E junto das quadrículas para codificação da causa externa).

Q1- causa da morte (retirada a menção à declaração obrigatória e código específico).

Q11 e Q13 – Nota de rodapé⁽¹⁾ (indique o(s) número(s) de registo(s) dos restantes gémeos. Se um ou mais gémeos foram registados noutra conservatória, indique a(s) conservatória(s).

Q19 e seguintes – Nota de rodapé⁽²⁾ (preencha todos os quesitos relativos aos pais do feto ou da criança, mesmo que estes tenham entretanto falecido).

Anexo II

Documento dos Conceitos Estatísticos da Área Temática da Demografia

(Documento para conhecimento; a sua análise realiza-se no âmbito da Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão)

**Conceitos estatísticos
da área temática - Demografia**

(Versão final)

Designação: AFINIDADE

Código:

Conteúdo: Vínculo que liga cada um dos cônjuges aos parentes do outro (por exemplo, cunhados).

Fonte: Código Civil, art.º 1584

Designação: AGREGADO DOMÉSTICO PRIVADO

Código: 159

Conteúdo: Conjunto de pessoas que residem no mesmo alojamento e cujas despesas fundamentais ou básicas (alimentação, alojamento) são suportadas conjuntamente, independentemente da existência ou não de laços de parentesco; ou a pessoa que ocupa integralmente um alojamento ou que, partilhando-o com outros, não satisfaz a condição anterior.

Nota: Os hóspedes com pensão alimentar, os casais residindo com os pais e os filhos/hóspedes, bem como outras pessoas, são incluídos no agregado doméstico privado, desde que as despesas fundamentais ou básicas (alimentação, alojamento) sejam, habitualmente, suportadas por um orçamento comum. São ainda considerados como pertencentes ao agregado doméstico privado o(a)s empregados domésticos que coabitem no alojamento.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: CASADO

Código: 160

Conteúdo: (Vide Casado Com Registo e Casado Sem Registo).

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: CASADO COM REGISTO

Código: 161

Conteúdo: Situação de estado civil (legal) de toda a pessoa que tenha contraído casamento.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: CASADO "DE FACTO"

Código: 163

Conteúdo: (Vide Casado Sem Registo).

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: CASADO SEM REGISTO

Código: 162

Conteúdo: Situação de toda a pessoa que, independentemente do seu estado civil (legal), viva em situação idêntica à de casado, não a tendo legalizada.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: CASAMENTO

Código: 164

Conteúdo: Contrato celebrado entre duas pessoas de sexo diferente que pretendem constituir família, mediante uma comunhão de vida.

Fonte: Código Civil, art.º 1577

Designação: CESSAÇÃO DO ESTATUTO DE RESIDENTE

Código:

Conteúdo: Fim do estatuto legal de residente. Este fim pode ser determinado pela vontade do próprio (saída voluntária e retorno voluntário), por decisão administrativa (cancelamento) ou judicial (expulsão judicial), obtenção de nacionalidade portuguesa ou por falecimento.

Fonte: Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Designação: CRESCIMENTO EFECTIVO DA POPULAÇÃO

Código: 165

Conteúdo: (Vide Variação Populacional).

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: DENSIDADE POPULACIONAL

Código: 166

Conteúdo: Intensidade do povoamento expressa pela relação entre o número de habitantes de uma área territorial determinada e a superfície desse território (habitualmente expressa em número de habitantes por quilómetro quadrado).

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: DIVORCIADO

Código: 167

Conteúdo: Situação de estado civil de toda a pessoa que obteve a decisão de dissolução legal e definitiva do vínculo de casamento.

Fonte: Código Civil

Designação: DIVÓRCIO

Código: 168

Conteúdo: Dissolução legal e definitiva do vínculo do casamento, conferindo às partes o direito de tornarem a casar.

Nota: Constituem fundamentos do divórcio os seguintes: o comum acordo; a violação culposa dos deveres conjugais, quando a violação, pela sua gravidade ou reiteração, comprometa a possibilidade da vida em comum; a separação de facto por três anos consecutivos; a separação de facto por um ano se o divórcio for requerido por um dos cônjuges sem oposição do outro; a alteração das faculdades mentais do outro cônjuge, quando dure há mais de três anos e, pela sua gravidade, comprometa a possibilidade de vida em comum; a ausência, sem que do ausente haja notícias, por tempo não inferior a dois anos.

Fonte: Código Civil, (art.º 1773º, n.º2; 1779º; 1781º)

Designação: DURAÇÃO DO CASAMENTO

Código: 169

Conteúdo: Período de anos completos contados entre a celebração do casamento e a verificação de um facto de referência. Os factos de referência podem ser: nascimento de um filho, morte de um dos cônjuges, divórcio, data de observação, etc.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: EMIGRANTE

Código: 170

Conteúdo: (Vide Emigrante Permanente e Emigrante Temporário).

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: EMIGRANTE PERMANENTE

Código: 171

Conteúdo: Pessoa (nacional ou estrangeira) que, no período de referência, tendo permanecido no país por um período contínuo de pelo menos um ano, o deixou com a intenção de residir noutro país por um período contínuo igual ou superior a um ano.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: EMIGRANTE TEMPORÁRIO

Código: 172

Conteúdo: Pessoa (nacional ou estrangeira) que, no período de referência, tendo permanecido no país por um período contínuo de pelo menos um ano, o deixou, com a intenção de residir noutro país por um período inferior a um ano.

Nota: Excluem-se desta situação as deslocações com carácter de: turismo, negócios, estudo, saúde, religião ou outro de igual teor.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: ESPERANÇA DE VIDA

Código: 173

Conteúdo: (Vide ESPERANÇA DE VIDA NUMA DETERMINADA IDADE (e_x) e ESPERANÇA DE VIDA À NASCENÇA (e_0)).

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: ESPERANÇA DE VIDA NUMA DETERMINADA IDADE (e_x)

Código:

Conteúdo: Número médio de anos que uma pessoa que atinja a idade exacta x pode esperar ainda viver, mantendo-se as taxas de mortalidade por idades observadas no momento.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: ESPERANÇA DE VIDA À NASCENÇA (e_0)

Código:

Conteúdo: Número médio de anos que uma pessoa à nascença pode esperar viver, mantendo-se as taxas de mortalidade por idades observadas no momento.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: ESTADO CIVIL

Código: 174

Conteúdo: Situação jurídica da pessoa composta pelo conjunto das qualidades definidoras do seu estado pessoal face às relações familiares, que constam obrigatoriamente do registo civil. Compreende as seguintes situações: a) Solteiro; b) Casado; c) Viúvo; d) Divorciado.

Fonte: Código Civil

Designação: ESTADO CIVIL DE FACTO

Código:

Conteúdo: Situação real em que a pessoa vive em termos de relacionamento conjugal.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: FAMÍLIA CLÁSSICA

Código: 177

Conteúdo: Conjunto de pessoas que residem no mesmo alojamento e que têm relações de parentesco (de direito ou de facto) entre si, podendo ocupar a totalidade ou parte do alojamento. Considera-se também como família clássica qualquer pessoa independente que ocupe uma parte ou a totalidade de uma unidade de alojamento.

Nota: São incluídos na família clássica o(a)s empregados domésticos internos, desde que não se desloquem todas ou quase todas as semanas à residência da respectiva família.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: FAMÍLIA INSTITUCIONAL

Código: 178

Conteúdo: Conjunto de pessoas residentes num alojamento colectivo que, independentemente da relação de parentesco entre si, observam uma disciplina comum, são beneficiários dos objectivos de uma instituição e são governados por uma entidade interior ou exterior ao grupo.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: FETO MORTO

Código: 179

Conteúdo: Produto da fecundação, cuja morte ocorreu antes da expulsão ou da extracção completa do corpo materno, independentemente da duração da gravidez; indica o óbito o facto de o feto, depois da separação não respirar nem apresentar nenhum outro sinal de vida, como batimentos do coração, pulsações do cordão umbilical ou contracções efectivas de qualquer músculo sujeito a acção voluntária.

Fonte: OMS, CID-10, Vol.2, edição em português

Designação: IDADE

Código: 180

Conteúdo: Intervalo de tempo que decorre entre a data do nascimento (dia, mês e ano) e as 0 horas da data de referência. A idade é expressa em anos completos, salvo se tratar de crianças com menos de 1 ano, devendo nestes casos ser expressa em meses, semanas ou dias completos.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: IDADE GESTACIONAL

Código: 181

Conteúdo: Duração da gestação, a qual é expressa em dias ou semanas completas e é calculada a partir do primeiro dia do último período menstrual normal.

Fonte: artigo 1º e respectivo parágrafo único do Decreto-Lei n.º 27/80 de 29 de Fevereiro

Designação: IDADE MÉDIA AO CASAMENTO

Código: 182

Conteúdo: Idade média das pessoas (nubentes) ao casamento, num determinado período de tempo, habitualmente o ano civil.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: IDADE MÉDIA AO PRIMEIRO CASAMENTO

Código:

Conteúdo: Idade média das pessoas (nubentes) ao primeiro casamento, num determinado período de tempo, habitualmente o ano civil.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: IDADE MÉDIA AO NASCIMENTO DE UM FILHO

Código: 183

Conteúdo: Idade média das mães ao nascimento de um filho, num determinado período de tempo, habitualmente o ano civil.

Nota: Este conceito também é aplicável aos pais (progenitores masculinos).

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: IDADE MÉDIA AO NASCIMENTO DO PRIMEIRO FILHO

Código:

Conteúdo: Idade média das mães ao nascimento do primeiro filho, num determinado período de tempo, habitualmente o ano civil.

Nota: Este conceito também é aplicável aos pais (progenitores masculinos) .

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: IMIGRANTE

Código: 184

Conteúdo: (Vide Imigrante Permanente e Imigrante Temporário).

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: IMIGRANTE PERMANENTE

Código: 185

Conteúdo: Pessoa (nacional ou estrangeira) que, no período de referência, entrou no país com a intenção de aqui permanecer por um período igual ou superior a um ano, tendo residido no estrangeiro por um período contínuo igual ou superior a um ano.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: IMIGRANTE TEMPORÁRIO

Código: 186

Conteúdo: Pessoa (nacional ou estrangeira) que, no período de referência, entrou no país com a intenção de aqui permanecer por um período inferior a um ano, tendo residido no estrangeiro por um período contínuo igual ou superior a um ano.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: ÍNDICE DE DEPENDÊNCIA DE IDOSOS**Código:** 187

Conteúdo: Relação entre a população idosa e a população em idade activa, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 15 e os 64 anos (expressa habitualmente por 100 (10²) pessoas com 15-64 anos).

Fórmula: $IDI = [(P(65,+) / P(15,64))] * 10^n$;

P(65,+) - População com 65 ou mais anos;

P(15,64) - População com idades compreendidas entre os 15 e os 64 anos.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: ÍNDICE DE DEPENDÊNCIA DE JOVENS**Código:** 188

Conteúdo: Relação entre a população jovem e a população em idade activa, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 15 e os 64 anos (expressa habitualmente por 100 (10²) pessoas com 15-64 anos).

Fórmula: $IDJ = [P(0,14) / P(15,64)] * 10^n$;

P(0,14) - População com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos;

P(15,64) - População com idades compreendidas entre os 15 e os 64 anos.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: ÍNDICE DE DEPENDÊNCIA TOTAL**Código:** 189

Conteúdo: Relação entre a população jovem e idosa e a população em idade activa, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos conjuntamente com as pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 15 e os 64 anos (expressa habitualmente por 100 (10²) pessoas com 15-64 anos).

Fórmula: $IDT = [(P(0,14) + P(65,+)) / P(15,64)] * 10^n$;

P(0,14) - População com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos;

P(65,+) - População com 65 ou mais anos;

P(15,64) - População com idades compreendidas entre os 15 e os 64 anos.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: ÍNDICE DE ENVELHECIMENTO**Código:** 190

Conteúdo: Relação entre a população idosa e a população jovem, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos (expressa habitualmente por 100 (10²) pessoas dos 0 aos 14 anos).

Fórmula: $IE = [(P(65,+)) / P(0,14)] * 10^n$;

P(65,+) - População com 65 ou mais anos;

P(0,14) - População com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação : ÍNDICE DE JUVENTUDE

Código:

Conteúdo: Relação entre a população jovem e a população idosa, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos e o número de pessoas com 65 ou mais anos (expressa habitualmente por 100 (10²) pessoas com 65 ou mais anos).

Fórmula: $IJ = [(P(0,14)) / P(65,+)] * 10^n$;

P(0,14) - População com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos;

P(65,+) - População com 65 ou mais anos.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação : ÍNDICE DE JUVENTUDE DA POPULAÇÃO ACTIVA

Código:

Conteúdo: Relação entre a metade mais jovem e a metade mais idosa da população em idade activa, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com idades compreendidas entre os 15 e os 39 anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 40 e os 64 anos (expressa habitualmente por 100 (10²) pessoas com 40-64 anos).

Fórmula: $IJPA = [(P(15,39)) / P(40,64)] * 10^n$;

P(15,39) - População com idades compreendidas entre os 15 e os 39 anos;

P(40,64) - População com idades compreendidas entre os 40 e os 64 anos.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação : ÍNDICE DE LONGEVIDADE

Código:

Conteúdo: Relação entre a população mais idosa e a população idosa, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 75 ou mais anos e o número de pessoas com 65 ou mais anos (expressa habitualmente por 100 (10²) pessoas com 65 ou mais anos).

Fórmula: $IL = [(P(75,+)) / P(65,+)] * 10^n$;

P(75,+) - População com 75 ou mais anos;

P(65,+) - População com 65 ou mais anos.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação : ÍNDICE DE RENOVAÇÃO DA POPULAÇÃO ACTIVA

Código:

Conteúdo: Relação entre a população que potencialmente está a entrar e a que está a sair do mercado de trabalho, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com idades compreendidas entre os 20 e os 29 anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 55 e os 64 anos (expressa habitualmente por 100 (10^2) pessoas com 55-64 anos).

Fórmula: $IRPA = [(P(20,29) / P(55,64))] * 10^n$;

P(20,29) - População com idades compreendidas entre os 20 e os 29 anos;

P(55,64) - População com idades compreendidas entre os 55 e os 64 anos;

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE POTENCIAL**Código:**

Conteúdo: Relação entre a população em idade activa e a população idosa, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com idades compreendidas entre os 15 e os 64 anos e o número de pessoas com 65 ou mais anos (expressa habitualmente por cada pessoa (10^0) com 65 ou mais anos).

Fórmula: $ISP = [(P(15,64) / P(65,+))] * 10^n$;

P(15,64) - População com idades compreendidas entre os 15 e os 64 anos;

P(65,+) - População com 65 ou mais anos.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: ÍNDICE SINTÉTICO DE FECUNDIDADE (ISF)**Código:** 191

Conteúdo: Número médio de crianças vivas nascidas por mulher em idade fértil (dos 15 aos 49 anos de idade), admitindo que as mulheres estariam submetidas às taxas de fecundidade observadas no momento. Valor resultante da soma das taxas de fecundidade por idades, ano a ano ou grupos quinquenais, entre os 15 e os 49 anos, observadas num determinado período (habitualmente um ano civil).

Nota: O número de 2,1 crianças por mulher é considerado o nível mínimo de substituição de gerações, nos países mais desenvolvidos.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: LOCAL DE REGISTO**Código:**

Conteúdo: Local onde se situa a conservatória do registo civil onde foi lavrado o assento de nascimento, de casamento ou de óbito.

No caso do divórcio, será a conservatória do registo civil ou o tribunal judicial onde foi decretado.

Fonte: Código do Registo Civil e CSE - GT da Demografia

Designação: MIGRAÇÃO

Código: 192

Conteúdo: Deslocação de uma pessoa através de um determinado limite espacial, com intenção de mudar de residência de forma temporária ou permanente. A migração subdivide-se em migração internacional (migração entre países) e migração interna (migração no interior de um país).

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: MIGRAÇÃO PERMANENTE

Código:

Conteúdo: Deslocação de uma pessoa através de um determinado limite espacial, com o objectivo de aí fixar residência por um período igual ou superior a 1 ano.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: MIGRAÇÃO TEMPORÁRIA

Código:

Conteúdo: Deslocação de uma pessoa através de um determinado limite espacial, com o objectivo de aí fixar residência por um período inferior a 1 ano.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: MORTALIDADE FETAL PRECOCE

Código:

Conteúdo: Óbitos fetais referentes a fetos com idade gestacional inferior a **22 semanas completas** de gestação.

Fonte: Decreto-Lei n.º 27/80 de 29 de Fevereiro

Designação: MORTALIDADE FETAL INTERMÉDIA

Código:

Conteúdo: Óbitos fetais referentes a fetos com idade gestacional compreendida entre as **22 semanas completas** de gestação e **menos de 28 semanas completas** de gestação.

Fonte: artigo 4º, parágrafo único, alínea b) conjugado com o artigo 1º do Decreto-Lei n.º 27/80, de 29 de Fevereiro

Designação: MORTALIDADE FETAL TARDIA

Código: 193

Conteúdo: Óbitos fetais referentes a fetos com idade gestacional igual ou superior a 28 semanas completas de gestação.

Fonte: Decreto-Lei n.º 27/80 de 29 de Fevereiro

Designação: MORTALIDADE INFANTIL

Código: 194

Conteúdo: Óbitos de crianças, nascidas vivas, que faleceram com menos de 1 ano de idade.

Fonte: OMS, CID-10, Vol.2, edição em português

Designação: MORTALIDADE MATERNA

Código: 195

Conteúdo: Óbitos de mulheres, ocorridos durante a gravidez ou dentro de um período de 42 dias após o seu termo, independentemente da sua duração ou localização, devidos a qualquer causa relacionada com ou agravada pela gravidez, ou por medidas em relação a ela, mas não devido a causas acidentais ou incidentais.

Fonte: OMS, CID-10, Vol.2, edição em português

Designação: MORTALIDADE NEONATAL

Código: 196

Conteúdo: Óbitos de crianças, nascidas vivas, que faleceram com menos de 28 dias de idade.

Fonte: OMS, CID-10, Vol.2, edição em português

Designação: MORTALIDADE NEONATAL PRECOCE

Código:

Conteúdo: Óbitos de crianças, nascidas vivas, que faleceram com menos de 7 dias de idade.

Fonte: OMS, CID-10, Vol.2, edição em português

Designação: MORTALIDADE PERINATAL

Código: 197

Conteúdo: Óbitos fetais de 28 ou mais semanas de gestação e óbitos de nados-vivos com menos de 7 dias de idade.

Nota: Também pode ser utilizado como limite inferior 22 ou mais semanas de gestação.

Fonte: OMS, CID-10, Vol.2, edição em português

Designação: MORTALIDADE POST- NEONATAL

Código:

Conteúdo: Óbitos de crianças, nascidas vivas, que faleceram com 28 ou mais dias de idade e menos de um ano de idade.

Fonte: OMS, CID-10, Vol.2, edição em português

Designação: NACIONALIDADE

Código: 198

Conteúdo: Cidadania legal da pessoa no momento de observação; são consideradas as nacionalidades constantes no bilhete de identidade, no passaporte, no título de residência ou no certificado de nacionalidade apresentado. As pessoas que, no momento de observação, tenham pendente um processo para obtenção da nacionalidade, devem ser considerados com a nacionalidade que detinham anteriormente.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: NADO VIVO

Código: 199

Conteúdo: O produto do nascimento vivo (Vide Nascimento Vivo).

Fonte: artigo 2º e parágrafo único do artigo 2º do Decreto-Lei 44 128 de 28 de Dezembro de 1961

Designação: NASCIMENTO VIVO

Código: 3374

Conteúdo: É a expulsão ou extracção completa, relativamente ao corpo materno e independentemente da duração da gravidez, do produto da fecundação que, após esta separação, respire ou manifeste quaisquer outros sinais de vida, tais como pulsações do coração ou do cordão umbilical ou contracção efectiva de qualquer músculo sujeito à acção da vontade, quer o cordão umbilical tenha sido cortado, quer não, e quer a placenta esteja ou não retida.

Fonte: Decreto-Lei n.º44 128 de 28 de Dezembro de 1961

Designação: NASCIMENTOS TOTAIS

Código: 200

Conteúdo: Total de nados vivos e fetos mortos.

Fonte: OMS, CID-10, Vol.2, edição em português

Designação: NATURALIDADE

Código: 201

Conteúdo: Considera-se naturalidade o local do nascimento ou o local da residência habitual da mãe à data do nascimento. Para determinados fins estatísticos deve-se considerar preferencialmente o local da residência habitual da mãe à data do nascimento.

Fonte: Código do Registo Civil e CSE – GT da Demografia

Designação: NÚCLEO FAMILIAR

Código: 204

Conteúdo: Conjunto de pessoas dentro de uma família clássica, entre as quais existe um dos seguintes tipos de relação: casal com ou sem filho(s) não casado(s), pai ou mãe com filho(s) não casado(s), avós com neto(s) não casado(s) e avô(ó) com neto(s) não casado(s).

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: ÓBITO

Código: 202

Conteúdo: Cessaçãõ irreversível das funções do tronco cerebral.

Fonte: artigo 2º da Lei n.º 141/99 de 28 de Agosto

Designação: ÓBITO FETAL

Código: 203

Conteúdo: Morte de um produto da fecundação antes da expulsão ou extracção completa do corpo da mãe, independentemente da duração da gravidez. Indica o óbito, a circunstância do feto, depois de separado, não respirar nem manifestar quaisquer outros sinais de vida, tais como batimentos do coração pulsações do cordão umbilical ou contracções efectivas de qualquer músculo sujeito à acção da vontade.

Fonte: OMS, CID-10, Vol.2, edição em português

Designação: ORDEM DE NASCIMENTO

Código:

Conteúdo: Número de filhos anteriores na vida de uma mulher mais um.

Nota: Este conceito pode ser utilizado tendo em conta apenas os nados vivos, ou os nascimentos totais.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: PARENTESCO

Código:

Conteúdo: É o vínculo que une duas pessoas, em consequência de uma delas descender da outra ou de ambas procederem de um progenitor comum.

Fonte: Código Civil, art.º 1578

Designação: POPULAÇÃO EMBARCADA

Código: 205

Conteúdo: Pessoas que trabalham na marinha mercante ou nas frotas de pesca e que residem, habitualmente, a bordo das embarcações. Serão considerados como residentes nos portos onde estejam matriculados os navios, aqueles que tenham residência na embarcação, ou que, tendo outra residência, estejam ausentes desta última há um ano ou mais.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: POPULAÇÃO ESTRANGEIRA RESIDENTE

Código:

Conteúdo: Conjunto de pessoas de nacionalidade não portuguesa que sejam consideradas residentes em Portugal no momento da observação.

Fonte: Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e CSE – GT da Demografia

Designação: POPULAÇÃO ESTRANGEIRA COM ESTATUTO LEGAL DE RESIDENTE

Código:

Conteúdo: Conjunto de pessoas de nacionalidade não portuguesa com autorização ou cartão de residência, em conformidade com a legislação de estrangeiros em vigor. Não inclui os estrangeiros com situação regular ao abrigo da concessão de autorizações de permanência, de vistos de curta duração, de estudo, de trabalho ou de estada temporária, bem como os estrangeiros com situação irregular.

Nota: Na publicação *Estatísticas Demográficas*, os dados publicados referem-se, na generalidade, aos pedidos e não às concessões, devido ao facto de os dados sobre pedidos estarem mais actualizados do que os referentes às concessões. O movimento do ano refere-se apenas às pessoas que solicitaram, pela 1ª vez, uma autorização ou título de residência.

Fonte: Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 97/99 de 26 de Julho e, pelo Decreto-Lei n.º 4/2001 de 10 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 60/93 de 3 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 250/98 de 11 de Agosto

Designação: POPULAÇÃO ESTRANGEIRA COM AUTORIZAÇÃO DE PERMANÊNCIA

Código:

Conteúdo: Conjunto de pessoas de nacionalidade não portuguesa, titulares de uma autorização de permanência em Portugal, em conformidade com a legislação de estrangeiros em vigor .

Fonte: Decreto-Lei n.º 244/98 de 8 de Agosto com as alterações introduzidas pela Lei n.º 97/99 de 26 de Julho e, pelo Decreto-Lei n.º 4/2001, de 10 de Janeiro - art.º 55

Designação: POPULAÇÃO MÉDIA

Código: 206

Conteúdo: População calculada pela média aritmética dos efectivos em dois momentos de observação, habitualmente em dois finais de anos consecutivos.

Fórmula: $PM = (P(0) + P(t)) / 2$;

P(0) – População no momento 0;

P(t) – População no momento t.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: POPULAÇÃO A MEIO DO ANO (30.06)

Código:

Conteúdo: População calculada através do método do seguimento demográfico.

Fórmula: $\text{Pop } 30.6 = \text{Pop } 31.5 + \text{NV } 06 - \text{OB } 06 + \text{SM } 06;$

Pop 31.5 – População a 31 de Maio do ano n;

NV 06 – Nados vivos observados no mês de Junho do ano n;

OB 06 – Óbitos observados no mês de Junho do ano n;

SM 06 – Saldo migratório observado no mês de Maio do ano n.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: POPULAÇÃO PRESENTE

Código: 207

Conteúdo: Pessoas que, no momento de observação - zero horas do dia de referência - se encontram numa unidade de alojamento, mesmo que aí não residam, ou que, mesmo não estando presentes, lá chegam até às 12 horas desse dia.

Nota: Este conceito foi utilizado no Recenseamento Geral da População (CENSO), pelo que o dia de referência se reporta ao momento censitário.

Fonte: Recenseamento Geral da População / Censos 2001 – Programa Global

Designação: POPULAÇÃO RESIDENTE

Código: 208

Conteúdo: Pessoas que, independentemente de no momento de observação - zero horas do dia de referência - estarem presentes ou ausentes numa determinada unidade de alojamento, aí habitam a maior parte do ano com a família ou detêm a totalidade ou a maior parte dos seus haveres.

Nota: Este conceito foi utilizado no Recenseamento Geral da População (CENSO), pelo que o dia de referência se reporta ao momento censitário. Conceito extensível às Estimativas de População Residente, cuja população de partida se reporta ao momento censitário.

Fonte: Recenseamento Geral da População / Censos 2001 – Programa Global

Designação: PRESENTE NÃO RESIDENTE

Código: 209

Conteúdo: Pessoa que, não vivendo no alojamento, se encontra presente no mesmo às zero horas do dia de referência.

Nota: Este conceito apenas foi utilizado no Recenseamento Geral da População (CENSO), pelo que o dia de referência se reporta ao momento censitário.

Fonte: Recenseamento Geral da População / Censos 2001 – Programa Global

Designação: RELAÇÃO DE MASCULINIDADE

Código: 210

Conteúdo: Quociente entre os efectivos populacionais do sexo masculino e os do sexo feminino (habitualmente expresso por 100 (10^2) mulheres).

Fórmula: $RM = (H / M) * 10^n$;

H – População do sexo masculino;

M – População do sexo feminino.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: RELAÇÃO DE MASCULINIDADE À NASCENÇA

Código: 211

Conteúdo: Quociente entre os nados vivos do sexo masculino e os do sexo feminino, ocorridos num determinado período (habitualmente expresso por 100 (10^2) nados vivos do sexo feminino).

Fórmula: $RMN = [NV(h) / NV(m)] * 10^n$;

NV(h) – Nados vivos masculinos;

NV(m) – Nados vivos femininos.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: RELAÇÃO DE PARENTESCO

Código:

Conteúdo: Vínculo que une duas pessoas através de relações de consanguinidade, adoção, ou afinidade, cônjuges entre si e seus familiares, até ao quarto grau.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: REPRESENTANTE DA FAMÍLIA CLÁSSICA

Código: 212

Conteúdo: Elemento da família que como tal seja considerado pelos restantes membros e que: resida no alojamento; seja maior de idade (18 ou mais anos) e, preferentemente, seja titular do alojamento, isto é, tenha em seu nome o título de propriedade ou o contrato de arrendamento.

Fonte: Censos 2001 – Programa Global

Designação: REPRESENTANTE DO AGREGADO DOMÉSTICO PRIVADO

Código: 213

Conteúdo: Elemento do agregado doméstico privado, com 15 ou mais anos de idade, que seja considerado como tal pelos restantes membros, devendo sempre ser residente no alojamento.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: RESIDÊNCIA PRINCIPAL / HABITUAL

Código:

Conteúdo: Alojamento que constitui a residência de pelo menos um agregado familiar durante a maior parte do ano, ou para onde um agregado tenha transferido a totalidade ou a maior parte dos seus haveres.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: RESIDENTE AUSENTE

Código: 214

Conteúdo: Pessoa que reside num alojamento mas que, no período de observação do inquérito, se encontra temporariamente ausente.

Fonte: Recenseamento Geral da População / Censos 2001 – Programa Global e CSE – GT da Demografia

Designação: RESIDENTE NO ALOJAMENTO

Código:

Conteúdo: Pessoa que, no período de referência, está presente no alojamento, sendo este a sua residência principal ou que, estando ausente, não ocupa outro alojamento de forma permanente.

Fonte: Recenseamento Geral da População / Censos 2001 – Programa Global e CSE – GT da Demografia

Designação: RESIDENTE PRESENTE

Código: 215

Conteúdo: Pessoa que reside no alojamento e que está presente na data da entrevista, ou a ele regressa num prazo de doze horas.

Fonte: Recenseamento Geral da População / Censos 2001 – Programa Global e CSE – GT da Demografia

Designação: SALDO FISIOLÓGICO

Código: 216

Conteúdo: (Vide Saldo Natural)

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: SALDO MIGRATÓRIO

Código: 217

Conteúdo: Diferença entre o número de entradas e saídas por migração, internacional ou interna, para um determinado país ou região, num dado período de tempo.

Fórmula: $SM(0,t) = I(0,t) - E(0,t) = VP(0,t) - SN(0,t)$;

$I(0,t)$ – Entradas por migração entre os momentos 0 e t;

$E(0,t)$ – Saídas por migração entre os momentos 0 e t;

$VP(0,t)$ – Variação populacional entre os momentos 0 e t;

$SN(0,t)$ – Saldo natural entre os momentos 0 e t.

Nota: O saldo migratório pode também ser calculado pela diferença entre a variação populacional e o saldo natural.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: SALDO NATURAL

Código: 218

Conteúdo: Diferença entre o número de nados vivos e o número de óbitos, num dado período de tempo.

Fórmula: $SN(0,t) = NV(0,t) - Ob(0,t)$;

NV(0,t) – Nados vivos entre os momentos 0 e t;

Ob(0,t) – Óbitos entre os momentos 0 e t.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: SEPARAÇÃO LEGAL DE PESSOAS E BENS

Código: 219

Conteúdo: Alteração da vida familiar dos cônjuges, por decisão legal, cessando os deveres de coabitação e assistência, mas mantendo-se o vínculo do casamento.

Nota: Relativamente aos Fundamentos, ver nota do conceito de Divórcio (168)

Fonte: Código Civil, art.º 1794

Designação: SEPARADO DE FACTO

Código:

Conteúdo: Situação dos cônjuges que vivem separadamente, decorrente de uma ruptura conjugal não legalizada.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: SEPARADO LEGALMENTE DE PESSOAS E BENS

Código: 220

Conteúdo: Situação conjugal de toda a pessoa relativamente à qual, por decisão legal, foram extintos os deveres de coabitação e assistência, mantendo-se, contudo, o vínculo do casamento.

Fonte: Código Civil

Designação: TAXA DE CRESCIMENTO EFECTIVO

Código: 221

Conteúdo: Variação populacional observada durante um determinado período de tempo, normalmente um ano civil, referido à população média desse período (habitualmente expressa por 100 (10²) ou 1000 (10³) habitantes).

Fórmula: $TCE = [P(t) - P(0) / [(P(0)+P(t)/2]] * 10^n$;

P(0) – População no momento 0;

$P(t)$ – População no momento t .

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: TAXA DE CRESCIMENTO MIGRATÓRIO

Código: 222

Conteúdo: Saldo migratório observado durante um determinado período de tempo, normalmente um ano civil, referido à população média desse período (habitualmente expressa por 100 (10^2) ou 1000 (10^3) habitantes).

Fórmula: $TCM = [SM(0,t) / [(P(0) + P(t)/2]] * 10^n$;

SM(0,t) – Saldo migratório entre os momentos 0 e t ;

P(0) – População no momento 0;

P(t) – População no momento t .

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: TAXA DE CRESCIMENTO NATURAL

Código: 223

Conteúdo: Saldo natural observado durante um determinado período de tempo, normalmente um ano civil, referido à população média desse período (habitualmente expressa por 100 (10^2) ou 1000 (10^3) habitantes).

Fórmula: $TCN = [SN(0,t) / [(P(0) + P(t)/2]] * 10^n$;

SM(0,t) – Saldo natural entre os momentos 0 e t ;

P(0) – População no momento 0;

P(t) – População no momento t .

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: TAXA BRUTA DE DIVORCIALIDADE

Código: 224

Conteúdo: Número de divórcios observado durante um determinado período de tempo, normalmente um ano civil, referido à população média desse período (habitualmente expressa pelo número de divórcios por 1000 (10^3) habitantes).

Fórmula: $TBD = [D(0,t) / [(P(0) + P(t)/2]] * 10^n$;

D(0,t) – Divórcios entre os momentos 0 e t ;

P(0) – População no momento 0;

P(t) – População no momento t .

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: TAXA BRUTA DE DIVÓRCIO

Código: 225

Conteúdo: Vide conceito “Taxa Bruta de Divorcialidade” .

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: TAXA BRUTA DE EMIGRAÇÃO

Código: 226

Conteúdo: Número de emigrantes permanentes observado durante um determinado período de tempo, normalmente um ano civil, referido à população média desse período (habitualmente expressa em número de emigrantes permanentes por 1000 (10³) habitantes).

Fórmula: $TBE = [EP(0,t) / [(P(0) + P(t))/2]] * 10^{-n}$;

EP(0,t) – Emigrantes permanentes entre os momentos 0 e t;

P(0) – População no momento 0;

P(t) – População no momento t.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: TAXA BRUTA DE EMIGRAÇÃO PERMANENTE

Código:

Conteúdo: Vide conceito de “Taxa Bruta de Emigração”.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: TAXA BRUTA DE EMIGRAÇÃO TEMPORÁRIA

Código:

Conteúdo: Número de emigrantes temporários, observado durante um determinado período de tempo, normalmente um ano civil, referido à população média desse período (habitualmente expressa em número de emigrantes temporários por 1000 (10³) habitantes).

Fórmula: $T BET = [ET(0,t) / [(P(0) + P(t)) / 2]] * 10^{-n}$;

ET(0,t) – Emigrantes temporários entre os momentos 0 e t;

P(0) – População no momento 0;

P(t) – População no momento t.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: TAXA DE FECUNDIDADE GERAL

Código: 228

Conteúdo: Número de nados vivos observado durante um determinado período de tempo, normalmente um ano civil, referido ao efectivo médio de mulheres em idade fértil (entre os 15 e os 49 anos) desse período (habitualmente expressa em número de nados vivos por 1000 (10³) mulheres em idade fértil).

Fórmula: $TFG = [NV(0,t) / PM_m(15,49)] * 10^{-n}$;

NV(0,t) – Nados vivos entre os momentos 0 e t;

PM_m(15,49) – População média de mulheres entre os 15 e os 49 anos.

Nota: Este conceito é extensível ao cálculo das TAXAS DE FECUNDIDADE POR GRUPOS ETÁRIOS, com a devida aplicação do intervalo etário considerado (Exemplo: $TF_{15-19} = [NV(0,t) / PM_m(15,19)] * 10^n$).

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: TAXA BRUTA DE IMIGRAÇÃO

Código:

Conteúdo: Número de imigrantes permanentes observado durante um determinado período de tempo, normalmente um ano civil, referido à população média desse período (habitualmente expressa em número de imigrantes permanentes por 1000 (10^3) habitantes).

Fórmula: $TBI = [IP(0,t) / [(P(0) + P(t)) / 2]] * 10^n$;

IP(0,t) – Imigrantes permanentes entre os momentos 0 e t;

P(0) – População no momento 0;

P(t) – População no momento t.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: TAXA BRUTA DE IMIGRAÇÃO PERMANENTE

Código:

Conteúdo: Vide conceito de “Taxa Bruta de Imigração”.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: TAXA BRUTA DE IMIGRAÇÃO TEMPORÁRIA

Código:

Conteúdo: Número de imigrantes temporários observado durante um determinado período de tempo, normalmente um ano civil, referido à população média desse período (habitualmente expressa em número de imigrantes temporários por 1000 (10^3) habitantes).

Fórmula: $TBIT = [IT(0,t) / [(P(0) + P(t)) / 2]] * 10^n$;

IT(0,t) – Imigrantes temporários entre os momentos 0 e t;

P(0) – População no momento 0;

P(t) – População no momento t.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: TAXA BRUTA DE MORTALIDADE

Código: 229

Conteúdo: Número de óbitos observado durante um determinado período de tempo, normalmente um ano civil, referido à população média desse período (habitualmente expressa em número de óbitos por 1000 (10^3) habitantes).

Fórmula: $TBM = [Ob(0,t) / [(P(0) + P(t)) / 2]] * 10^n$;

Ob(0,t) – Óbitos entre os momentos 0 e t;

P(0) – População no momento 0;

P(t) – População no momento t.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: TAXA DE MORTALIDADE FETAL TARDIA

Código: 230

Conteúdo: Número de fetos mortos de 28 ou mais semanas observado durante um determinado período de tempo, normalmente um ano civil, referido ao número de nados vivos e fetos mortos de 28 ou mais semanas do mesmo período (habitualmente expressa em número de fetos mortos de 28 ou mais semanas por 1000 (10^3) nados vivos e fetos mortos de 28 ou mais semanas).

Fórmula: $TMFT = [FM_{+28}(0,t) / [N(0,t) + FM_{+28}(0,t)]] * 10^n$;

$FM_{+28}(0,t)$ – Fetos mortos de 28 ou mais semanas, entre os momentos 0 e t;

$NV(0,t)$ – Nados vivos entre os momentos 0 e t.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL

Código: 231

Conteúdo: Número de óbitos de crianças com menos de 1 ano de idade observado durante um determinado período de tempo, normalmente um ano civil, referido ao número de nados vivos do mesmo período (habitualmente expressa em número de óbitos de crianças com menos de 1 ano por 1000 (10^3) nados vivos).

Fórmula: $TMI = [Ob_{-1}(0,t) / NV(0,t)] * 10^n$;

$Ob_{-1}(0,t)$ – Óbitos de crianças com menos de 1 ano entre os momentos 0 e t;

$NV(0,t)$ – Nados vivos entre os momentos 0 e t.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: TAXA DE MORTALIDADE MATERNA

Código: 232

Conteúdo: Número de óbitos de mulheres devido a complicações da gravidez, do parto e de puerpério (vide Mortalidade Materna / código 195), observado durante um determinado período de tempo, normalmente um ano civil, referido ao número de nados vivos ou nascimentos totais do mesmo período (habitualmente expressa em número de óbitos de mulheres nestas condições, por 100 000 (10^5) nados vivos ou nascimentos totais).

Fórmula: $TMM = [Ob_m(0,t) / NV(0,t)] * 10^n$;

$Ob_m(0,t)$ – Óbitos de mulheres entre os momentos 0 e t;

$NV(0,t)$ – Nados vivos entre os momentos 0 e t.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: TAXA DE MORTALIDADE NEONATAL

Código: 233

Conteúdo: Número de óbitos de crianças com menos de 28 dias de idade observado durante um determinado período de tempo, normalmente um ano civil, referido ao número de nados vivos do mesmo período (habitualmente expressa em número de óbitos de crianças com menos de 28 dias de idade por 1000 (10^3) nados vivos).

Fórmula: $TMN = [Ob_{-28}(0,t) / NV(0,t)] * 10^n$;

$Ob_{-28}(0,t)$ – Óbitos de crianças com menos de 28 dias de idade, entre os momentos 0 e t;

$NV(0,t)$ – Nados vivos entre os momentos 0 e t.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: TAXA DE MORTALIDADE PERINATAL

Código: 234

Conteúdo: Número de óbitos fetais de 28 ou mais semanas de gestação e óbitos de nados vivos com menos de 7 dias de idade observado durante um determinado período de tempo, normalmente um ano civil, referido ao número de nados vivos e fetos mortos de 28 ou mais semanas do mesmo período (habitualmente expressa em número de óbitos fetais de 28 ou mais semanas e óbitos de nados vivos com menos de 7 dias de idade por 1000 (10^3) nados vivos e fetos mortos de 28 ou mais semanas).

Fórmula: $TMP = [(FM_{+28}(0,t) + Ob_{-7d}(0,t) / (NV(0,t) + FM_{+28}(0,t))] * 10^n$;

$FM_{+28}(0,t)$ – Fetos mortos de 28 ou mais semanas, entre os momentos 0 e t;

$Ob_{-7d}(0,t)$ – Óbitos de nados vivos com menos de 7 dias, entre os momentos 0 e t;

$NV(0,t)$ – Nados vivos entre os momentos 0 e t.

Nota: Também pode ser calculada usando como limite inferior do período fetal as 22 semanas completas de gestação.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: TAXA BRUTA DE NATALIDADE

Código: 235

Conteúdo: Número de nados vivos ocorrido durante um determinado período de tempo, normalmente um ano civil, referido à população média desse período (habitualmente expressa em número de nados vivos por 1000 (10^3) habitantes).

Fórmula: $TBN = [NV(0,t) / [(P(0) + P(t)) / 2]] * 10^n$;

$NV(0,t)$ – Nados-vivos entre os momentos 0 e t;

$P(0)$ – População no momento 0;

$P(t)$ – População no momento t.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: TAXA BRUTA DE NUPCIALIDADE

Código: 236

Conteúdo: Número de casamentos observado durante um determinado período de tempo, normalmente um ano civil, referido à população média desse período (habitualmente expressa em número de casamentos por 1000 (10^3) habitantes).

Fórmula: $TBNupc = [C(0,t) / [(P(0) + P(t)) / 2]] * 10^n$;

C(0,t) – Casamentos entre os momentos 0 e t;

P(0) – População no momento 0;

P(t) – População no momento t.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: TAXA BRUTA DE VIUVEZ

Código:

Conteúdo: Número de casamentos dissolvidos por morte de um dos cônjuges observado durante um determinado período de tempo, normalmente um ano civil, referido à população média desse período (habitualmente expressa pelo número de viúvos por 1000 (10^3) habitantes).

Fórmula: $TBV = [V(0,t) / [(P(0) + P(t))/2]] * 10^n$;

V(0,t) – Viúvos entre os momentos 0 e t;

P(0) – População no momento 0;

P(t) – População no momento t.

Fonte: CSE – GT da Demografia

Designação: VARIAÇÃO POPULACIONAL

Código: 158

Conteúdo: Diferença entre os efectivos populacionais em dois momentos do tempo (habitualmente dois fins de ano consecutivos). A variação populacional pode ser calculada pela soma algébrica do saldo natural e do saldo migratório.

Fórmula: $VP = P(t) - P(0)$

P(t) – População no momento t;

P(0) – População no momento 0.

Fonte: CSE – GT da Demografia